



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Indicação nº 49/2022, de 01 de novembro 2022.

ESTENDE O DIREITO A HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA E PARA REVOGAR A EXIGÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedido horário especial ao servido que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em 01 de novembro de 2022.

Augusto Cezar Matos Junior
Vereador